



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
7ª Procuradoria de Contas

Ofício n. 167/2023/MPC/RMAM

Manaus, 24 de fevereiro de 2023.

Ref. SEI 639-2023

**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR
GUSTAVO DE ARAÚJO SAMPAIO
MD. DIRETOR-PRESIDENTE DA AMAZONASTUR
NESTA**

Senhor Diretor Presidente

Confirmamos o recebimento do Vosso Ofício n.130/2023.

Como não identificamos na vossa resposta nenhuma especificação de cronograma ou plano para implantar efetivamente programa de compliance/integridade interno nessa empresa na forma da novel IN 02/2022/CGE¹, mas apenas notícia de pedido de capacitação à PGE e à CGE, cumpre-nos renovar a nossa requisição constante do Ofício 07/2023/MPC/RMAM.

Para tanto, fixamos o prazo de 20 (vinte) dias para resposta.

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição prevista no artigo 54 da Lei n. 2.423/96.

Atenciosamente,


RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas